

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura do posto indicado abaixo. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços são considerados atividade meio da administração e são essenciais para garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio, gerando um estado de ausência de risco para as pessoas que, nas 24 horas do dia, circulam pela instituição, bem como para o patrimônio público. Por conseguinte, a contratação dos serviços tem como premissa complementar a melhoria no atendimento dos acessos nas dependências da unidade, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e de apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades fim das instituições públicas, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo a Fundação busca obter melhor emprego de seus recursos, com vistas a atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa missão torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso em questão.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Fundação (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários e públicos em geral), é inexorável a implantação dos serviços de forma terceirizada.

3. DO LOCAL e FORMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas dependências do complexo da Maternidade Gota de Leite, na Rua Carlos Gomes, 1610.

3.2. Discriminação dos itens utilizados nos regimes da Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial - Vigilante Desarmado:

Livro de ocorrências
Apito com cordão
Cassetete
Porta-cassetete
Rádio transmissor
Colete à prova de balas
Capa para colete balístico
Lanterna recarregável

3.3. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial no posto fixado pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar ao responsável do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação

das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e a imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

j) Não se ausentar do posto;

k) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

l) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

m) Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

3.4. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.5. As ações dos Vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

4. TIPOS DE POSTOS

4.1. A Contratação deverá contemplar os postos de Vigilância Desarmada abaixo descritos:

01 posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;

01 posto de 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo;

4.2. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços é o Posto/dia, entendendo-se por Posto/dia o trabalho de 1 (um) Vigilante em 1 (um) local determinado por certo período.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.1. Vigilante Patrimonial Desarmado:

5.1. Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial Desarmado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 30 (trinta) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos;
- d) Ter instrução mínima correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

6.1.2. Executar os serviços no endereço constante no item 3.1, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem na Fundação Araraquara, sem quaisquer ônus adicionais para Fungota Araraquara.

6.1.3. Propiciar aos Vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) Uniformes, composto de: calça preta, camisa de mangas compridas e curtas na cor preta, com a logomarca da empresa bordada na manga, cinto, coturno, meias pretas, boina francesa saint michel preta, jaqueta de frio ou japona, crachá de identificação constando o nome, o número da

Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e a data de validade.

b) Equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam envolvendo, obrigatoriamente: - Apito com cordão; equipamentos de intercomunicação, cassetete, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

c) É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

6.1.4 Implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

6.1.5. Prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

6.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

6.1.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante,

6.1.8. Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do Contratante.

6.1.9. A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

6.1.10. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança do Trabalho.

6.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

6.1.12. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

6.1.13. Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida,

devendo comprovar obediência a periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

6.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.1.15. Manter controle de frequência/pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato.

6.1.16. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.

6.1.17. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

6.1.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

6.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6.1.20. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

6.1.21. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.1.22. Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

6.1.23. Apresentar mensalmente à Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição, por meio do setor da Diretoria Técnica ou Administrativa. Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.

6.1.24. A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função, telefones de emergência e nome

da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

6.1.25. Apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

6.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, os quais obriga-se a atender prontamente.

6.1.27. Orientar os Vigilantes para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverão interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Vigilante.

6.1.28. Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas áreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção, inclusive, quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos empregados da Contratante, para pronta intervenção no local ou na situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos empregados, munícipes e ao patrimônio da Fundação.

6.1.29. Orientar os vigilantes para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança da Fungota- Araraquara seja de ordem física e moral de pessoas e também funcional em se tratando de empregados.

6.1.30. Ocorrendo desaparecimento de materiais, bens, por omissão ou negligência da Contratada, devidamente comprovada, será esta responsabilizada. A empresa deverá ressarcir os danos a para a Fungota - Araraquara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa Contratada. Não havendo o atendimento a notificação, o valor do dano será apurado e descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de funcionário designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

7.4. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

7.5. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;

7.6. Requisitar a substituição de vigilante ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas Fungota-Araraquara inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

7.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

7.8. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais;

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei Federal nº. 14.133/21, desde que permaneça vantajoso para a administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionários devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do contrato.

10.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto nas normas pertinentes de aplicação a Fundação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal/ fatura discriminativa em duas vias ao Setor de Contratos, pela CONTRATADA, acompanhada de:

11.1.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e do Fundação de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

11.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

11.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

11.2.2. A devolução da fatura não aprovada pela Diretoria Executiva em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços.

11.3.3. O pagamento poderá ser susado pelo Fundação nos seguintes casos:

- i. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante; Fungota-Araraquara.
- ii. Inadimplência de obrigações da Contratada para com Fundação, por conta do estabelecido no contrato;
- iii. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.4. Sem qualquer ônus para a Fundação, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada Nota Fiscal pelo órgão requisitante a conformidade do objeto;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 146, da Lei Federal nº. 14.133/21.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal;
- d) ao cumprimento das obrigações assumidas e que possam de qualquer forma causar dano ao a Fundação;
- e) a não entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas;
- f) a erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

11.6. É expressamente vedada ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

12. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Aplicam-se as regras estatuídas na Lei Federal nº. 14.133/21.

13. DOS EXAMES MÉDICOS E RECICLAGEM PARA VIGILANTES

13.1. A Contratada deverá na forma da Portaria nº. 387/2006 – DG/DPF de 28 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, enquanto viger o contrato, realizar exames de saúde física e mental dos Vigilantes que forem destacados para a execução do objeto contratado. Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas da Contratada, conforme preceitua os artigos 109 e 110 da referida Portaria.

15. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

15.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Planilha de Formação de Custos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia para a execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a Fundação o fiel cumprimento de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato. A Contratada deverá apresentar a garantia em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O termo de referência foi elaborado pela Diretora Técnica Emanuelle Laurenti, pela Assessora Hospitalar Grazielle Farias de Almeida e pelo Encarregado da Portaria Pedro Henrique de Oliveira Borba

Araraquara, 07 de maio de 2024.